

Lei Nº 2.840 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóvel rural com Loreni Antônio Pergher e Nilton Carlos Pergher.

<Introdução>

Darcy José Peruzzolo, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado a permutar através de escritura pública o imóvel rural de propriedade do Município, sendo parte do Lote Rural nº 71, matriculado no CRI de Getúlio Vargas sob nº. 2.642, com outro de propriedade dos Senhores Loreni Antônio Pergher e Nilton Carlos Pergher, parte do Lote Rural nº 73, matriculado no CRI desta cidade sob nº. 3.764.

<Artigo_2>

Art 2º - Os imóveis objeto da permuta possuem as seguintes características, dimensões e confrontações:

§ 1º - O imóvel de propriedade do município é o seguinte:

"Uma Fração de Terras de Cultura, constituída de parte do Lote Rural nº 71 (setenta e um), com área superficial de 87.775,00 m² (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Linha 3, da segunda secção Erechim, 1º Distrito deste Município, confrontando: ao NORTE, onde mede 225,00 m. com o Lote Rural nº. 68, da Linha 3, segunda secção Erechim; ao SUL, onde mede 353,00 m. com parte do mesmo Lote Rural nº 71, da Linha 3, segunda secção Erechim; ao LESTE, onde mede 611,00 m, com o Lote Rural nº 73, da Linha 3, segunda secção Erechim; ao OESTE, onde mede 308,00 m. (trezentos e oito metros), com parte do mesmo Lote Rural nº 71, da Linha 3, segunda secção Erechim. Imóvel matriculado no Cartório do registro de Imóveis de Getúlio Vargas sob nº. 2.642."

§ 2º - O imóvel de propriedade de Loreni Antônio Pergher e de Nilton Carlos Pergher é o seguinte:

"Uma Fração de Terras de Cultura, constituída de parte do Lote Rural nº 73 (setenta e três), com área superficial de 89.500,00 m² (oitenta e nove mil e quinhentos metros quadrados), situado na Linha 3, da segunda secção Erechim, 1º Distrito deste Município, confrontando: ao NORTE, onde mede 485,34 m. (quatrocentos e oitenta e cinco metros e trinta e quatro decímetros quadrados) com parte do mesmo lote rural nº 73, Linha 3, segunda secção Erechim; ao SUL, onde mede 250,00 m. com o Lote Rural nº. 70, da Linha 2, segunda secção Erechim; a LESTE, onde mede 150,00 m., com o Lote Rural nº. 75, da Linha 3, segunda secção Erechim; ao OESTE, onde mede 566,00 m. (quinhentos e sessenta e seis metros) com o lote rural nº 71, Linha 3, segunda secção Erechim."

[*<Artigo_3>*](#)

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.465, de 08 de setembro de 1983.

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas, 23 de novembro de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO